EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, para a realização de um programa de capacitação para professores e estudantes da Fatec Piracicaba e para os colaboradores do partícipe, oferecendo experiências e metodologias sobre processos produtivos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Púbico a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização de um programa de capacitação a fim de disseminar a cultura reflexiva e o olhar inovador para as atividades regulares do setor produtivo, habilitando docentes, estudantes e colaboradores ao uso das ferramentas próprias e avaliar os limites e possibilidades da utilização de Hackathons como parte do cotidiano das atividades de gestão da prática empresarial.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é a cooperação dos partícipes para a realização de um programa de capacitação para professores e estudantes do CEETEPS e para os colaboradores do partícipe, oferecendo experiências

e metodologias sobre processos produtivos.

Objetivos específicos da parceria:

a) Realizar capacitações para professores e estudantes da FATEC Piracicaba e para os colaboradores designados pela empresa parceira, oferecendo experiência e metodologias que promovam o fomento ao olhar inovador e reflexivo sobre processos produtivos já sedimentados em busca da melhoria contínua;

b) Inspirar e aproximar os estudantes da FATEC Piracicaba dos problemas reais do mundo do trabalho e os colaboradores da empresa parceira das técnicas e ferramentas apropriadas para um olhar inovador e reflexivo;

c) Preparar os estudantes e colaboradores da empresa para resolverem problemas do mundo real através da responsabilidade social;

d) Contribuir para promover o conhecimento sobre ações empreendedoras que visam o desenvolvimento de medidas sustentáveis para que possam conciliar avanços tecnológicos e outros progressos com um meio ambiente saudável e boas condições de vida para todos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A FATEC Piracicaba – Deputado Roque Trevisan, iniciou suas atividades na cidade de Piracicaba no ano de 2008, oferecendo o curso superior de tecnologia em Bionergia Sucroalcooleira.

3.2 - Desde então vem ampliando sua capacidade de oferta de ensino superior tecnológico, como parte do sistema público de formação profissional do Estado de São Paulo, organizado e gerido pelo Centro Paula Souza.

3.3 - No âmbito dos cursos superiores de tecnologia, oferece o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos com quarenta vagas semestrais no turno matutino, o Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis com quarenta vagas semestrais no turno noturno e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial com quarenta vagas semestrais no turno matutino e quarenta

vagas semestrais no turno noturno, perfazendo um total de cento e sessenta vagas ofertadas semestralmente.

3.4 - Ao lado e como parte integrada ao processo formativo que oferece, a Fatec Piracicaba promove seus programas de extensão e de pesquisa que contam com o amplo envolvimento da sociedade piracicabana, fundamentalmente nos setores diretamente envolvidos com as áreas de conhecimento em que atua.

3.5 - Conta, em 2019, com 812 alunos matriculados, com 50 professores e corpo técnico administrativo. Em sua solenidade de colação de grau dos concluintes do segundo semestre de dois mil e dezoito formaram-se noventa tecnólogos.

3.6 - O presente projeto insere-se no contexto de formação dos diferentes agentes do corpo social da Unidade, propiciando aos estudantes envolvidos imersão em problemas da realidade cotidiana do mundo do trabalho praticado em organização empresarial de reconhecida competência, bem como aos docentes envolvidos, a oportunidade de demonstrar e aplicar métodos e técnicas à uma realidade concreta.

3.7 - Por outro lado, a empresa terá a oportunidade de ter contato com diferentes técnicas e práticas de pensar e operacionalizar a inovação como parte de seus processos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do

poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo "Anexo" do site.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 28/06/2019.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec Piracicaba, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
b) atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec Piracicaba;
c) atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec Piracicaba;
d) disponibilidade da empresa de preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos;
e) disponibilidade da empresa de Indicar funcionários habilitados para a realização dos Treinamentos, Monitoramento e Mentoria, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;
f) disponibilidade da empresa de oferecer a estrutura para os eventos como: salas, projetores, convites e materiais necessários previamente acordados;
g) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
h) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 28/06/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5

(cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br , ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

a) Divulgar amplamente as ações pactuadas em seus meios oficiais de comunicação;

b) Disponibilizar a estrutura para os eventos como: salas, projetores, convites e materiais necessários previamente acordados.;

c) Realizar, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, Capacitação e Treinamento aos participantes das ações pactuadas;

d) Indicar funcionários habilitados para a realização dos Treinamentos, Monitoramento e Mentoria, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;

e) Certificar, em conjunto com o CPS, os participantes das ações pactuadas;

f) Avaliar o Convênio ao final do projeto a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto em conformidade com o descrito no plano de trabalho.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das

propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
Assinatura do Representante da Empresa Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, portador do RG Nº. _____ e CPF N°. _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº. _____, interessado em participar do **Chamamento Público nº. XX/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6° do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal -*"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".* _____, aos __ de _____ de 2019. (assinaturas)

Administração Central

ANEXO III

MODELO CARTA DE INTENÇÃO_____,__ de _____ de 2019

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº _____/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA)_____, sediada na _____ e inscrito no CNPJ _____, que pode ser contatado pelo telefone _____ e pelo e-mail _____ em participar do aludido Edital XXX/2019 de Seleção de Propostas para a realização de um programa de capacitação a fim de disseminar a cultura reflexiva e o olhar inovador para as atividades regulares do setor produtivo, habilitando docentes, estudantes e colaboradores ao uso das ferramentas próprias e avaliar os limites e possibilidades da utilização de Hackathons como parte do cotidiano das atividades de gestão da prática empresarial.

Explicitar a intenção: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Administração Central

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece a Fatec Piracicaba? ( ) sim ( ) não

   Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

2. A empresa aceita em participar do Programa de Capacitação? ( ) sim. ( ) não.
3. A empresa está ciente dos termos deste chamamento? ( )sim ( ) não

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço denio.gouvea@cps.sp.gov.br

ANEXO V

CONVÊNIO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A _____ _____ PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____, empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação dos partícipes para a realização de um programa de capacitação para professores e estudantes do CEETEPS e para os colaboradores da _____, oferecendo experiências e metodologias sobre processos produtivos conforme descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – São atribuições **Comuns:**

a) Avaliar o Convênio ao final do projeto a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
b) Emitir certificado em conjunto das ações pactuadas.

2.2 - São atribuições do CEETEPS:

a) Selecionar e indicar os Docentes e Discentes interessados e regularmente matriculados nos Cursos do CEETEPS;
b) Realizar, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, Capacitação e Treinamento aos participantes das ações pactuadas.
c) Disponibilizar material de treinamento necessário para a realização das capacitações e para encontros de trabalho dos grupos participantes, sem prejuízo das rotinas e atividades escolares.
d) Enviar listas dos visitantes e demais informações necessárias ao parceiro.
e) Utilizar a plataforma de forma correta e na estrita observância das ações pactuadas.
f) Certificar a presença da equipe no local dos eventos com no mínimo 30 minutos de antecedência ao evento.
g) Observar às normas, políticas e procedimentos internos da empresa, dentre estes, mas não exclusivamente, o Código de Conduta, Código de Vestimenta, Termo de Confidencialidade e

regras de Segurança Ocupacional e Segurança da Informação, plano de gerenciamento de resíduos, política de TI, dentre outros, nos dias e horários de acesso às instalações.

h) Responsabilizar-se pela segurança dos visitantes.

2.3- São atribuições do Partícipe**:**

a) Divulgar amplamente as ações pactuadas em seus meios oficiais de comunicação;
b) Disponibilizar a estrutura para os eventos como: salas, projetores, convites e materiais necessários previamente acordados.;
c) Realizar, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, Capacitação e Treinamento aos participantes das ações pactuadas;
d) Indicar funcionários habilitados para a realização dos Treinamentos, Monitoramento e Mentoria, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o Professor José Alberto Rodrigues Filho, diretor da Fatec Piracicaba.

3.2 - São atribuições do Gestor:

a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas ***in loco*** ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

NOME
CARGO
PARCEIRO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

Nome:

Assinatura:

RG: